



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500194-12.2022.8.06.0026

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Pedido de providências, suposta falsificação de documento

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 87/2022-CGJUCGJ

Comunica o Excelentíssimo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, a existência de procuração e cópia de carteira de identidade fraudulentas, ambos documentos em nome de ANDREY MAIA PEREIRA.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, como pode ser visto às fls. 05/06, apresentou a INFORMAÇÃO Nº 14/2022–GCAUE, cujo conteúdo segue transscrito:

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Nicomedes Domingos Borges, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Anicuns/GO.

O Excelentíssimo Desembargador determina expedição de ofício acompanhado da documentação supostamente falsificada às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/03.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade

notarial e registral, S.M.J.
À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.

Observa-se, na sequência, manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo, responsável pelo Setor Extrajudicial desta Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo as citadas informações nos seguintes termos (fl. 09):

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/03 dos autos.
Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.
À superior consideração.

Diante do exposto, **aprovo** o DESPACHO/OFÍCIO Nº 1169/2022/GAB5/CGJCE e **determino** a expedição de ofício circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Ceará, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes desta Unidade Federativa, acompanhado de cópia da peça de fl. 03, para ciência do fato reportado pela Corregedoria Geral da Justiça de Goiás.

Cientifique-se a Requerente e **arquivem-se os presentes autos digitais.**

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920227490352

Nome original: Oficio Circular nº 024-2022.pdf

Data: 27/01/2022 18:30:32

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 024-2022- às Corregedorias dos Estados da Federação e do Distrito Federal.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

OFÍCIO CIRCULAR Nº 024/2022



PROAD Nº 202112000310124



A QUEM SE DESTINA?

Às Serventias de Notas e de Registro do Estado de Goiás, às Diretorias do Foro das Comarcas do Estado de Goiás, às Corregedorias dos Estados da Federação e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Cuida-se de ofício da lavra da Tabeliã Substituta da serventia do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Anicuns/GO, referente a utilização de procuração e cópia de Carteira de Identidade fraudulenta em nome de Andrey Maia Pereira, como sendo o próprio.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A Tabeliã Substituta também solicita o cancelamento da respectiva procuração e autenticação de cópia de Carteira de Identidade em nome de Andrey Maia Pereira, bem como dos respectivos selos de fiscalização: 002321112448480088760000 e 0023211122331530940006.



ACESSE A ÍNTEGRA

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges

